



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 774/18

PROTOCOLADO Nº 14.987.748-7

DATA: 21/12/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 589/18

APROVADO EM 04/12/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL OLAVO BILAC – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: IBIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1153/18 - Sued/Seed, de 01/08/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, de interesse do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de Ibiporã, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se à Avenida dos Estudantes, nº 777, município de Ibiporã. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve o credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 5274/13, de 18/11/13, pelo prazo de cinco anos, de 17/12/13 a 17/12/18.

O referido Curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 584/06, de 02/03/06 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2761/08, de 26/06/08. A renovação do reconhecimento do curso foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 4293/14, de 14/08/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 316/14, de 03/06/14, pelo prazo de cinco anos, de 26/06/13 a 26/06/18.



PROCESSO Nº 774/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 145/18, de 17/05/18, do NRE de Londrina, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável, em 06/06/18, pelo qual constatou a existência de condições para a renovação do reconhecimento do curso. (fls. 248 e 271)

O Departamento de Educação e Trabalho - DET/Seed, pelo Parecer nº 160/18, de 15/06/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem à legislação vigente. (fl. 277)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/Seed, pelo Parecer nº 2509/18, de 31/07/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 286)

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subseqüente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 12, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

(...) O prédio apresenta bom estado de conservação e manutenção em toda sua estrutura física. Os ambientes internos e externos são bem iluminados e arejados.

(...) A **Biblioteca** utiliza espaço próprio, tem 92 m², é arejada e bem iluminada. O acervo geral e o específico do curso são atualizados e diversificados. O específico possui 38 títulos com 10 volumes de cada título e foi concedido pelo Programa Brasil Profissionalizado.

(...) **Laboratórios:**

De **Matemática**: com 46,24 m², com 11 computadores instalados e conectados à Internet.

De **Biologia**: com 102 m², com mobiliário e equipamentos específicos.

De **Química e Física**: com 102,72 m², plenamente adequado, com bancadas, instalações elétricas, hidráulicas, mobiliários e equipamentos específicos. Possui grande diversidade e quantidade de vidrarias e materiais de uso diário.



PROCESSO Nº 774/18

(...) **Laboratórios de Informática:** o Paraná Digital, com 20,52 m² e 4 computadores, o Proinfo, medindo 36,48 m², com 20 computadores e 1 impressora. Todos os computadores são ligados em rede e com mobiliário específico. Os softwares e materiais disponíveis são adequados ao curso proposto.

(...) **Espaço para Educação Física:** uma quadra coberta e duas quadras descobertas. São boas as condições das quadras.

(...) **Acessibilidade:** possui estrutura com rampas de acesso, portas adequadas, permitindo boa mobilidade aos usuários.

(...) **Convênios:** com a Empresa de Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ibiporã - SAMAE e com a Indústria de Carrocerias Metálicas Ibiporã Ltda.

(...) **Certificado de Conformidade** nº 1522, expedido em 19/10/17, com validade de um ano. (fl. 301)

(...) **Licença Sanitária** nº 51, emitida em 18/10/17, com validade de um ano. (fl.156)

A **Avaliação Interna do Curso**, às fls. 266, encontra-se descrita nos quadros abaixo:

Ano	Turma	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Concluintes
	1ªA	39	12	-	1	26
	2ªA	-	-	-	-	-

2013-1	3ªA	18	1	-	-	17
2013-2	1ªA	-	-	-	-	-
	2ªA	26	4	-	1	21
	3ªA	-	-	-	-	-
2014-1	1ªA	28	15	-	-	13
	2ªA	-	-	-	-	-
	3ªA	22	2	-	6	14
2014-2	1ªA	-	-	-	-	-
	2ªA	13	1	-	-	12
	3ªA	-	-	-	-	-



PROCESSO Nº 774/18

2015-1	1ªA	-	-	-	-	-
	2ªA	-	-	-	-	-
	3ªA	13			3	10
2015-2	1ªA	53	27	-	4	22
	2ªA	-	-	-	-	-
	3ªA	-	-	-	-	-
2016-1	1ªA	49	-	-	16	33
	2ªA	22	-	-	9	13
	3ªA	-	-	-	-	-
2016-2	1ªA	40	18	-	7	15
	2ªA	34	12	-	-	22
	3ªA	13	-	-	-	13
	1ªA	51	16	-	20	15
	2ªA	15	-	-	-	15

2017-1	3ªA	23	4	-	-	19
2017-2	1ªA	-	-	-	-	-
	2ªA	15	-	-	-	15
	3ªA	15	-	-	-	15

Justificativa da instituição de ensino, à fl. 265, referente à evasão escolar:

As equipes, diretiva, pedagógica e docente, procuram constantemente traçar estratégias para reverter o quadro de desistência e de reprovação por frequência. Diante deste alto índice as equipes realizam ações com os alunos e professores do curso, (pesquisas, questionários, acompanhamento didático e pedagógico) com vistas a melhoria do processo ensino aprendizagem. Uma das estratégias utilizadas com os docentes é o planejamento em grupo, onde as aulas são mais elaboradas, contextualizadas e dinâmicas, buscando maior participação dos alunos e desta forma, melhorar o processo de aprendizagem como um todo. No entanto, outras questões sociais impedem que a escola reverta totalmente os índices apresentados.



PROCESSO Nº 774/18

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 06/06/18, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl. 272)

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 273, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas. A coordenação do curso e o corpo docente, às fls. 257, 258 e 259, possuem as habilitações específicas para as respectivas funções, conforme o estabelecido nos incisos IX, e XIII, do art. 45, da Deliberação nº 05/13 – CEE/PR.

O Certificado de Conformidade expirou em 19/10/18 e a Licença Sanitária em 18/10/18, ambos com o processo em trâmite.

O credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica esgota-se em 17/12/18 e sua renovação encontra-se em trâmite pelo protocolado nº 15.169.529-9, de 24/04/18. (fl. 300)

Em síntese, a instituição de ensino apresenta condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1008 horas, período mínimo de integralização do curso de 03 semestres letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Olavo Bilac – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Ibiporã, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 26/06/18 a 26/06/23, conforme as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá:

a) garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade e à renovação da Licença Sanitária;

b) monitorar os índices de alunos desistentes e reprovados, conforme o quadro de Avaliação Interna do Curso, e as medidas que estão sendo tomadas.



PROCESSO N° 774/18

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto à manutenção do registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Básica, e à renovação do reconhecimento do curso;

c) implementar as estratégias propostas, a fim de evitar a evasão escolar.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP